



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 30 de outubro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02167 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7BD2C9E535A9FBDB312E6A2DA5566667

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- ATA Nº 04.2024-CME ATA DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, OCORRIDA EM 22 VINTE E DOIS) DE OUTUBRO DE 2024, (DOIS MIL E VINTE É QUATRO) NA CASA DOS CONSELHOS CONFORME PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO DO CME, REGIMENTO E EDITAL DA ELEIÇÃO, VOTADO E APROVADO PELA ASSEMBLEIA E RESOLUÇÃO 04 DE 21/10/2021 A QUAL EMPOSSOU A DIRETORIA PARA O MANDATO DE 2021 A 2024 (DOIS MIL E VINTE UM A DOIS MIL E VINTE E QUATRO), FUNDAMENTADA PELA LEI 012/2007 LEI DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
- PORTARIA Nº 05.2024-SEMEC DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL NO 005/20024
- PORTARIA Nº 498.2024 - Conceder Licença prêmio.
- DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2024

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Deliberações do Conselho Municipal

CME

Conselho Municipal de Educação.

ATA de nº 04/2024.

Ata de Assembleia de eleição do Conselho Municipal de Educação CME, ocorrida em 22vinte e dois) de outubro de 2024, (Dois mil e vinte e quatro) na casa dos conselhos conforme previsto no Regimento Interno do CME, Regimento e Edital da Eleição, votado e aprovado pela assembleia e Resolução 04 de 21/10/2021 a qual empossou a diretoria para o mandato de 2021 a 2024 (Dois mil e vinte um a dois mil e vinte e quatro), fundamentada pela Lei 012/2007 lei de criação do Sistema Municipal de Ensino. Aberto os trabalhos às 14 horas e 30 minutos (Quatorze horas e trinta minutos), pela Comissão Eleitoral formada pela coordenação sendo a presidente Maria da Conceição Ribeiro dos Santos, e a vice presidente Liliane Pereira Menino, três fiscais, e a secretária do conselho, compôs a mesa com a comissão eleitoral e as representações presentes, realizou-se a conferência dos documentos previstos no Regimento e Edital da Eleição disponíveis aos conselheiros presentes. A presidente do conselho a senhora Maria da Conceição Ribeiro dos Santos, iniciou a assembleia convidando o conselheiro Arenilton César Araujo Santana para fazer uma oração pelos trabalhos e suplicando as bênçãos divina, para o triênio que se inicia em 2025/2027. Após a oração a presidente apresentou em data show a pauta da assembleia, iniciando os passos da pauta com uma frase de Anísio Teixeira. Dando seguimento a assembleia a conselheira Carla Suzane Araujo da Silva fez a leitura de todos os ofícios recebidos com os nomes dos representantes (Titulares e suplentes) das entidades representadas para compor o colegiado. Estavam presentes os **Conselheiros: Arenilton César Araujo Santana, (representante de diretores, como titular), Carla Suzane Araujo da Silva (representante dos técnicos administrativos, como titular), Liliane Pereira Menino da Silva (representante da igreja católica como titular), Maria da Conceição Ribeiro dos Santos, (representante de professores como titular), Jurandi Nascimento Cruz (representante do SINTRAF como titular), Walker José de Souza (representante do sindicato rural como titular) Clésio Pereira da Silva (representante do sindicato rural)** todos os presentes assinaram a lista de presença. Não foi justificado a ausência dos representantes de pais de alunos, Secretaria de Educação, ONG, Secretaria de Assistência Social, representantes de alunos das escolas básica públicas e representantes das escolas privadas. Na oportunidade, foi lido pela secretária Carla Suzane Araujo da Silva, todos os ofícios de números: 70/2024, 76/2024, 77/2024 78/2024, solicitando representantes de todos os segmentos sem resposta. A secretária de educação respondeu com os ofícios de nº 394, com o encaminhamento dos nomes dos representantes da secretaria de educação a senhora Karine Brito Rocha (Titular) e Marcela Conceição Brotas (Suplente) ausentes na assembleia e sem justificativa e Ofício 395/2024, com os nomes dos representantes de diretores escolares Arenilton César Araujo Santana (titular) presente na assembleia e Nívea Vilela de Souza, (suplente), a diretoria recebeu o ofício de nº 013/2024 da escola Arlete Gois, com a indicação de Claudiana Francisca dos Santos e Solaide Souza Fonseca, representantes de pais de alunos, ausentes na assembleia e sem justificativa. A secretária do conselho, Carla Suzane Araujo da Silva, continuou com a leitura do ofício de nº 19/2024, do diretor da escola Municipal de 1º grau Cassiano Martins, Clésio Teles de Souza, apresentando dois nomes de alunos, Flávio Brito dos Santos e Fernanda de Brito Santos, para compor o conselho municipal de educação, porém não compareceram à assembleia, também foi encaminhado ofício de nº 87/2024 a secretaria de Assistência Social, solicitando representantes para compor o Conselho de Educação, sem resposta. Após a leitura

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

CME

de todos os ofícios, Regimento Eleitoral, E Edital na tela do Datashow, a Presidente do conselho, Maria da Conceição Ribeiro, ofereceu uma mensagem a todos presentes, para uma reflexão naquele momento: **"SÓ EXISTIRÁ DEMOCRACIAS NO BRASIL, NO DIA QUE SE MONTAR NO PAIS A MAQUINA QUE PREPARAR AS DEMOCRACIAS. ESSA MAQUINA É A DA ESCOLA PÚBLICA."** (Anísio Teixeira). Ainda com a palavra a Presidente comentou que de acordo o Regimento Eleitoral, no Art. 8 cita que o quórum é quantidade mínima obrigatória de membros presentes ou formalmente representados para que a assembleia possa deliberar e tomar decisões válidas. Como a Assembleia está com a quantidade de representantes suficiente, está aberta a sessão para votação dos representantes presentes. Nesse momento o colegiado, em discursão decide-se fazer a votação para escolha da diretoria triênio 2025/2027. Representante de professores, Maria da Conceição Ribeiro, votada por unanimidade, para presidente do Conselho, a Senhora Liliane Pereira Menino da Silva, representante da igreja católica, votada por unanimidade para vice Presidente do Conselho de Educação, a senhora Carla Suzane Araujo da Silva, votada por unanimidade para secretária executiva do Conselho Municipal de Educação. Sem mais a acrescentar eu Carla Suzane Araujo da Silva, redigo e lavro juntamente com os demais membros da comissão a presente ata. Cafarnaum-Ba, 22 de outubro de 2024.

Carla Suzane Araujo da Silva, Maria da Conceição R. Santos, Liliane Pereira Menino da Silva, Clélio Fereus de Silva, Walker Jora de Souza

Maria da Conceição R. Santos

Liliane Pereira Menino da Silva

Carla Suzane Araujo da Silva

Coordenação da comissão eleitoral

Membros fiscais

Clélio Fereus de Silva

Gerardi Marciano Cruz

Henrique Araújo Santana

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



PORTARIA Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 005/20024

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando o disposto no Edital nº 005/2024, que estabelece as normas para o processo seletivo simplificado destinado à seleção de alfabetizadores para o **Programa Brasil Alfabetizado**;

Considerando a necessidade de garantir a transparência, imparcialidade e legalidade no processo de seleção dos alfabetizadores, conforme os critérios estabelecidos no referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º - instituir a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de alfabetizadores para o Programa Brasil Alfabetizado, conforme o Edital nº 005/2024 de 24 de Outubro de 2024, com a finalidade de analisar e pontuar os currículos dos candidatos inscritos.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

- I – Max Pereira Santos (Professor)**, que atuará como Presidente da Comissão;
- II – Eduardo Vasconcelos dos Santos (Supervisor de Educação Básica)**, que atuará como Relator;
- III – Valdenir Bispo de Sena (Professor)**, que atuará como Secretário.

Art. 3º - Atribuições da Comissão

A Comissão de Avaliação terá as seguintes atribuições:

- I – Receber e analisar** os currículos dos candidatos inscritos no processo seletivo;
- II – Atribuir a pontuação** conforme os critérios estabelecidos no Edital, observando os seguintes aspectos:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 13.714.142/0001-62



- Formação acadêmica;
- Experiência na área de alfabetização ou educação de jovens e adultos;
- Participação em projetos sociais ou educacionais relacionados;
- Cursos de formação continuada na área de educação;

III – Elaborar a lista classificatória dos candidatos com base na pontuação final;

IV – Emitir relatórios e atas das reuniões realizadas para registro do processo de avaliação;

V – Resolver eventuais dúvidas ou inconsistências encontradas nos currículos, respeitando as regras previstas no Edital;

VI – Publicar o resultado final da seleção no prazo estipulado e encaminhá-lo à Secretaria de Educação para homologação.

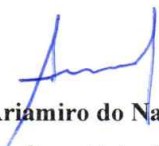
Art. 4º - Prazos

A Comissão deverá concluir o processo de análise curricular e entregar o relatório final no prazo de até **03 (três)** dias, a contar da data de encerramento das inscrições.

Art. 5º - Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, incluindo eventuais recursos.

Cafarnaum Bahia, 29 de Outubro de 2024


Ariamiro do Nascimento Neto.
Secretário de Educação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 498/2024
DE 30 OUTUBRO DE 2024

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor o Sr.º **Edivaldo Araújo Cedro, Professor**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio ao funcionário o Sr.º **Edivaldo Araújo Cedro, Professor**, por um período de (03) três meses, tendo início em 30 de outubro de 2024, com final em 30 de janeiro de 2025, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, em 30 de Outubro de 2024

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ariamiro do Nascimento Neto
Secretário Municipal de Educação

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Trata-se de julgamento de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 41.087.715.0001-00 e **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.975.551/0001-27 em face a adjudicação das empresas **DIONE DA SILVA PEREIRA e CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA** no Pregão Eletrônico nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde.

I- DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, necessário se faz avaliar o atendimento aos requisitos de admissibilidade para posterior julgamento do presente recurso, constantes do Art. 165, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

Ainda acerca dos recursos e dos prazos cabíveis, expressa o Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024:

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Constata-se que o recurso atende às hipóteses de cabimento, pois atende aos demais pressupostos estampados tanto no Edital como no art. 165, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, além de o recurso interposto conter o nome e a qualificação

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

da recorrente, os fundamentos de fato e de direito e conclusão compatível com a narrativa dos fatos, estando suficientemente instruída.

Por isso, estando satisfeitas as exigências legais e regulamentares para que seja admitido, entendemos que o presente recurso merece ser conhecido e analisado.

II – DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A empresa EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES requer a desclassificação das empresas DIONE DA SILVA PEREIRA, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, REFERENCIAL DIGITAL LTDA, INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA, DIXAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, RIO PRETO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA e R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, em razão da proposta apresentada pelas empresas não estarem conforme o exigido no item 18 (TABLET) do edital.

A empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA requer a desclassificação da empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA alegando que a empresa apresentou o modelo de equipamento MULTI PJ005. Entretanto, o equipamento não possui as seguintes características exigidas no item 17 Edital.

É o Relatório.

III. RAZÕES DO RECORRIDO

Intimadas empresas recorridas, apenas a empresa DIONE DA SILVA PEREIRA apresentou contrarrazões, alegando em síntese o cumprimento das exigências editalícias.

IV. DA ANÁLISE

De início, cumpre salientar que todo procedimento licitatório em questão se rege pela Lei Federal nº. 14.133/2021, do decreto municipal Nº 391/2023, que regulamentou a Nova Lei de Licitações e as regras do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva.

Por se tratar de questões técnicas encaminhamos os autos a secretaria requisitante para emissão de parecer sobre os itens propostos.

Conforme análise do setor técnico as propostas das empresas **DIONE DA SILVA PEREIRA e CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA** para os itens 18 e 17, respectivamente, atendem aos requisitos descritos no edital, não havendo motivo para a desclassificação.

V. DA DECISÃO DA PREGUEIRA

Ante ao exposto, com embasamento no § 2º do artigo 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021, decido por conhecer dos Recursos administrativos interpostos pelas empresas **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES e VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, ora tempestivo, e no mérito julgar **IMPROCEDENTE**, mantida a classificação e habilitação das empresas **DIONE DA SILVA PEREIRA e CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA** no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2023, remetendo o mesmo para a autoridade superior.

América Dourada - BA, 30 de outubro de 2024.

Jackson Aloa Souza Marques
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Ratifico os termos da decisão para classificar habilitar a
empresas **DIONE DA SILVA PEREIRA e CB ELETRO E
INFORMÁTICA LTDA.**

Cafarnaum - BA, 30 de outubro de 2024.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita
Ordenador de despesa